

Declaração de Verbas Indenizatórias

Declaramos, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto nos artigos da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à informação), que não houve pagamento de verbas indenizatórias aos legisladores no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

João Vieira Neto
Presidente